



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

ATA DA 450ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS (CEDCA/MG), REALIZADA EM DEZOITO DE ABRIL DE 2024. Às 09 horas, por meio do link de reunião virtual: Link: https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19%3ameeting_MTI2Y2FiMTAtYzMwZi00MDI1LTk1YWYtZjlmZWNmYzFmMGMz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22e5d3ae7c-9b38-48de-a087-f6734a287574%22%2c%22Oid%22%3a%22e1d45e4a-5248-45b4-a77b-821a5b9ac964%22%7d, reúnem-se em Plenária Ordinária, Eliane Quaresma Caldeira de Araújo - Presidente do CEDCA/MG - e os(as) seguintes conselheiros(as) e convidados(as). **Conselheiros(as) governamentais TITULARES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Direitos Humanos: Eliane Quaresma Caldeira de Araújo. Secretaria de Estado da Educação: Geniane Pereira dos Santos. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: Jussara Guiomar Ferreira Vilaça Pardo. Secretaria de Estado de Fazenda: Wilson de Salles Lana. **Conselheiros(as) governamentais SUPLENTEs:** Secretaria de Estado de Saúde: Nayara Resende Pena. Secretaria de Estado de Fazenda: Aline Daniela da Silva. **Conselheiros(as) da Sociedade Civil TITULARES:** Associação Amigos do Bugre: Edson Oliveira Edinho Ferramenta Cunha. Associação Beneficente ÁGAPE – ABA: Hudson Roberto Lino. Associação 04 de Agosto: Patrícia Araújo de Azevedo Alves. Inspeção São João Bosco: Andressa de Oliveira Lima. Rede Cidadã: Jonacir Dadauto. Associação Pingo de Luz: Carla Valéria Soares Vita. **Conselheiros(as) da Sociedade Civil SUPLENTEs:** AXÉ Criança: Claudinei dos Santos Lima. **Justificativas de Ausências apresentadas:** **Conselheiros(as) governamentais TITULARES:** Polícia Militar: Capitã Jane de Oliveira Barreiro Calixto (outra agenda). **Conselheiros(as) governamentais SUPLENTEs:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social: Cíntia Mara Batista de Araújo (outra agenda). Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP : Gilson Alves da Silva (outra agenda). Secretaria de Estado da Educação: Mariângela de Bessa Chácara (Licença médica). Secretaria de Planejamento e Gestão: Luana de Castro Lopes (não pertence mais à Seplag). Polícia Militar: Marco Túlio Fernandes Alves (outra agenda). Secretaria de Estado de Saúde: Amanda Gomes de Souza (não pertence mais à SES). Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Subas: Paula Cristina Vieira (outra agenda). **Conselheiros(as) da Sociedade Civil TITULARES:** **Conselheiros(as) da Sociedade Civil SUPLENTE:** Convenção Batista Mineira: Ramon de Oliveira (outra agenda). **CONVIDADOS:** Secretaria Executiva: Christiane Machado, Maria de Lourdes Requeijo de Carvalho e Luciana Fortunato. SEDESE/DEPCAD: Mariany Freitas de Oliveira. DAODCH: Ana Rita Pereira. CDM: Priscila Antão. **CONVOCAÇÃO:** Conforme Art. 27, da Resolução CEDCA nº 34/2011, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG) convoca v.s.ª para SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, a se realizar no dia 18 de abril de 2024, de 09h às 18h, na modalidade virtual, em conformidade com deliberação da Diretoria Executiva, em consonância com art. 30 da referida Resolução, e com o estabelecido no Memorando SEDESE/SUBDH nº 351/2022, datado de 05 de maio de 2022, com a seguinte Ordem do Dia: 1.Verificação do Quórum 2.Ausências justificadas 3.Aprovação de atas anteriores 4.Aprovação da Pauta 5.Apresentação dos relatórios das Comissões 6.Arquivamento dos Projetos Preservação da Vida da Fundação Benjamin Guimarães valor: R\$757.871,55 (2014) e Inclusão Escolar da Associação Mineira de Reabilitação valores: R\$149.108,85 (2014) Motivação: inexistência de legislação vigente que viabilize sequência de tramitação. Os valores serão revestidos para a universalidade do FIA Estadual 7.Informes 8.Breve Relato. **Item 1 VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Eliane Quaresma Caldeira de Araújo (SEDESE) pede ao Secretário-geral do CEDCA/MG que confira o quórum. EDSON CUNHA (Bugre) verifica que há quórum regimental para abertura dos trabalhos, com 13 conselheiros presentes. **Item 2: AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** As justificativas apresentadas são aprovadas por unanimidade dos presentes. Passa-se para o Item 3. **APROVAÇÃO DE ATA.** Não houve Atas a serem aprovadas. **Item 4. APROVAÇÃO DA PAUTA:** pauta aprovada por unanimidade. **Item 5 APRESENTAÇÃO DO RELATO DAS COMISSÕES.** Não houve relatórios a serem apresentados. **Item 6 ARQUIVAMENTO DE PROJETOS.:** Preservação da vida da Fundação Benjamin Guimarães valor: R\$757.871,55 (2014) e Inclusão Escolar da Associação Mineira de Reabilitação valores: R\$149.108,85 (2014). A presidente solicitou à servidora Luciana que apresentasse o Histórico de Tramitação dos projetos em pauta que segue em sua íntegra: “Histórico de Tramitação de Projeto. **REFERÊNCIA:** Análise de Pedido de Retirada nº 04/2014 – Associação Mineira de Reabilitação - AMR, no valor de R\$149.108,85, referente a retirada da Chancela nº 35/2012. **FUNDAMENTAÇÃO:** O projeto nº 04/2014, intitulado “Parcerias para a Inclusão Escolar – Instrumentalização de Profissionais de Educação para lidar com a criança e adolescente com deficiência física e múltipla na rotina escolar”, referente ao 2º pedido de retirada, é oriundo da Chancela Nº 35/2012, Edital 01/2012, autorizado por meio da Deliberação da Diretoria Executiva 01/2012 e publicado no Diário do Executivo no dia 21 de dezembro de 2012 (fl. 288), no valor de R\$ 272.046,19 (duzentos e setenta e dois mil e quarenta e seis reais e dezenove centavos). Importante ressaltar que no ano de 2013, a AMR firmou o Convênio nº 918/2013 (fl.17) no valor de R\$ 167.014,69 (cento e sessenta e sete mil, quatorze reais e sessenta e nove centavos), que objetivou a execução do Projeto “Parcerias para a Inclusão Escolar” o que possibilitou, segundo registro constante da justificativa do Plano de Trabalho apresentado (fl 05), a realização de 73,68% das ações programadas no projeto original. A instituição pleiteou, no ano de 2014, a ampliação do Projeto “Parcerias para a Inclusão Escolar”, tendo em vista a captação de R\$ 186.386,06 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos). O recurso solicitado visava ampliar o atendimento para mais 50 crianças/adolescentes, e seriam utilizados para custear despesas com serviços de terceiros, estagiários de terapia ocupacional, material para a realização do curso, equipamentos terapêuticos (estabilizador com mesa, cadeiras de rodas, cadeira de banho higiênica com rodinha, andadores, cadeiras de banho modelo banheira com rodinha, adaptação em cadeira escolar, adaptação em cadeira de rodas) e combustível utilizados para visitas escolares. **ANÁLISE:** Da Chancela Autorizativa nº35/2012, contendo 230 folhas, é possível constatar: Valor da Chancela - R\$ 272.046,19 Valor captado inicialmente – R\$ 221.714,42 (originou a 1ª retirada por meio do Convênio SEDESE/AMR – nº 958/2013 – R\$ 167.014,69); Saldo restante da Chancela a ser captado – R\$ 50.331,77 ; 2ª Captação – R\$ 186.386,06 (Excedeu em R\$ 136.054,29); Em 24/09/2013 a instituição solicitou a ratificação da publicação da Chancela Autorizativa para que pudesse utilizar o valor captado. Este procedimento foi feito através de Ofício AMR GP062/13 e GP077/13 (vide fl.230 da Chancela) – porém a AMR solicitou a devolução desses ofícios (vide fl.229 da Chancela) na data de 26/09/2013 não apresentando novo documento que se referisse à ratificação de publicação e também não apresentou manifestação da proponente aguardando o período da vigência da Chancela. (Edital FIA nº01/2012 item 8.4 – “O prazo de duração da chancela será 24 (vinte quatro) meses, a partir da data de sua concessão, prorrogável por um único período de 12 (doze) meses, desde que a sua prorrogação seja requerida antes do término do biênio de sua validade” ou seja, vigência até a data de 21/12/2014 sem o pedido de prorrogação de mais 12 meses. Vale lembrar que o pedido de

Chancela Autorizativa foi apresentado e aprovado no valor de R\$272.04619 conforme publicado em 21/12/2012 em Diário Oficial (vide fl.90 a 98 da Chancela Autorizativa e fl.288 do pedido de retirada). Após a retirada da solicitação mencionada acima em 04/06/2014 a Associação Mineira de Reabilitação apresentou pedido de retirada de recursos no valor de R\$149.108,85. Valores totais captados de R\$ 186.386,06, excedendo a Chancela Autorizativa em valores de R\$ 136.054,29. O Projeto de Retirada recebeu a numeração 04/2014, sendo tramitado para as comissões temáticas do CEDCA para análise, emissão de Parecer e posteriormente, aprovação da Plenária. Em 14 de agosto de 2014 a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu parecer favorável à retirada de recursos. (fl. 282 do projeto de retirada nº04/2014). Em 29 de agosto de 2014 a Comissão de Políticas Públicas emitiu parecer favorável à retirada de recursos. (fl. 283 e 284 do projeto de retirada nº04/2014). Em 25/02/2015 as Comissões de Legislação e Normas e Comissão de Orçamento e Finanças se reuniram com a representante da Associação Mineira de Reabilitação – AMR para os esclarecimentos e orientações. Decorrido o final da reunião, não foi acordado medida definitiva, sendo o encaminhamento pelo aguardo da transição do governo de Estado. (fl. 286 a 287 do projeto de retirada nº04/2014). Em 15 de junho de 2016 o Conselho Estadual comunica à superintendência da Associação Mineira de Reabilitação - AMR decisão da Diretoria Executiva a retenção a favor da universalidade do FIA Estadual, dos valores do objeto do pedido de retirada, tendo em vista as disposições da Resolução CEDCA nº48/2012 bem como do Edital de Chancela nº01/2012. Do Projeto nº04/2014, contendo 377 folhas, é possível constatar: **PROCESSO DE RETIRADA:** Existência de parecer favorável da Comissão Temática de Orçamento e Finanças datado de 14/08/2014 (fl. 282); Existência de parecer favorável da Comissão Temática de Políticas Públicas ao Projeto, datado de 29/08/2014 (fls. 283 e 284); Ofício de nº 009/2016 do CEDCA para a AMR (fl. 285), datado de 15/07/2016, informando decisão da Diretoria Executiva sobre retenção a favor da universalização do FIA Estadual, dos valores objeto do pedido, tendo em vista as disposições da Resolução CEDCA nº 48/2012; Não consta no processo, relato da reunião da Diretoria Executiva que deliberou pelo indeferimento do Projeto 04/2014; Relato de reunião da Comissão de Legislação e Normas, realizada no dia 25/02/2015 (fls. 286 e 287) que concluiu por aguardar a transição do Governo do Estado para que o Cedca pudesse buscar mais soluções. Existência de Parecer da Comissão de legislação e Normas, datado de 23/11/2016 (fl. 289), que acatou o parecer apresentado pela mesma Comissão com data de 25/12/2015 e decidiu pela “não habilitação do segundo pedido”; Em plenária realizada no dia 24/11/2016, a Conselheira Coordenadora da Comissão de Legislação e Normas - relatou que a AMR captou recursos além do autorizado na chancela e que a Instituição havia apresentado projeto visando à execução de uma 2ª Fase de execução daquele inicialmente apresentado. Informou ainda que a Comissão de Legislação e Normas já havia apresentado parecer desfavorável ao pedido da nova retirada e que o projeto estava vencido. (Ata 335ª - linhas 274 a 280); Na 335ª Sessão Plenária Ordinária de 24/11/2016 (fl. 290 a 293 do projeto de retirada nº04/2014 linhas 272 a 278), no momento do relato das comissões temáticas, a Comissão de Legislação e Normas informa o indeferimento do projeto “Parcerias para a Inclusão Escolar – Instrumentalização de Profissionais de Educação para lidar com a criança e adolescente com deficiência física e múltipla na rotina escolar” . Diante da divergência entre os pareceres emitidos pelas comissões temáticas e o período de eleição e recomposição da Diretoria Executiva do CEDCA, os conselheiros presentes deliberaram pelo aguardo da indicação da presidência, vice-presidência e secretariado geral do Conselho. (linhas 288 e 289 verso fl. 292 do projeto de retirada nº04/2014). Na pasta do projeto de retirada nº04/2014 (fl. 294 a 295) consta Nota Técnica Conjunta CEDCA/SEDPAC datada de 10/07/2017 - onde o de Parecer Técnico apresenta conclusão de: “Ressaltamos que, a princípio, não encontramos impedimentos do Cedca para aprovar o repasse do saldo remanescente no valor de R\$ 40.265,42 (quarenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para que a AMR finalize o projeto. Caso o CEDCA entenda ser pertinente a aprovação da solicitação da Instituição, de retirada do total captado, no valor de R\$ 149.108,85 (Cento e quarenta e nove mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos), sugerimos que seja feita uma consulta jurídica antes de emitir parecer final sobre o pleito, tendo em vista que o valor solicitado é superior à autorização de captação.” Em 19/07/2017 a Comissão Especial do Fundo da Infância e da Adolescência de Minas Gerais, criada pela Deliberação CEDCA 002/2017 delibera pela aprovação do uso integral do recurso captado pela proponente. Em 03/05/2018 o colegiado do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente delibera por solicitar parecer jurídico à SEDESE para amparar na decisão do novo pedido de retirada. (fl. 294 a 295). Em 13/07/2018 o CEDCA através de MEMO.CEDCA.nº041/2018, as pastas dos processos são remetidos ao Gabinete aa então Subsecretaria de Estado de Direitos Humanos, de Participação Social e Cidadania – SEDPAC. (fl. 371). Em 20/11/2018 à época, Coordenadoria Especial de Políticas Pró-Criança e Adolescentes, encaminha as pastas dos processos de Chancela Autorizativa e Pedido de Retiradas são remetidos à denominada Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Em 10/09/2019 a Assessoria Jurídica da Sedese envia ao CEDCA Memorando.SEDESE/ASSJURNº004/2019 onde conclui: “Nesse sentido, com fulcro nas razões objetivas apontadas, entendemos que conforme estabelece o art. 17, § 3º da Resolução AGE nº 26, de 23 de junho de 2017, não cabe a esta Assessoria Jurídica manifestar sobre o projeto sub examine.” Em 31/10/2019 a então Coordenadoria de Políticas para a Criança e Adolescente devolve os autos ao Conselho. As pastas da Chancela Autorizativa nº35/2012 e Projeto nº04/2014 de Pedido de Retirada permaneceu no Conselho não constando mais nenhum prosseguimento até a data deste Histórico de Tramitação de Projeto. Diante do exposto, faz-se necessária deliberação do Cedca sobre o pedido de retirada, visto que os documentos apensados no processo são inconclusivos. Em 19/09/2023, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social encaminha Memorando-Circular nº 32/2023/SEDESE/GAB à Subsecretaria de Direitos Humanos, Relatório Preliminar Auditoria nº 1454615 sobre a avaliação da regularidade da aplicação dos recursos relativos ao Fundo para a Infância e a Adolescência, nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, para conhecimento e adoção das recomendações contidas na no mencionado Relatório a saber no que se refere exclusivamente ao Conselho: “IV.2.1 Recomendações:- Direcionar os recursos da universalidade do FIA para o efetivo financiamento de programas, projetos e atividades destinados ao atendimento da criança e do adolescente no Estado de Minas Gerais;- Que o CEDCA proceda à avaliação e acompanhamento acerca da correta destinação dos recursos captados para atendimento da criança e do adolescente no Estado de Minas Gerais, em consonância com os projetos autorizados e aprovados; Neste sentido, o Relatório Preliminar de Auditoria requer providências referentes ao: III.1 - Recursos arrecadados de projetos aprovados em anos anteriores e não repassado e Apêndice III inserido ao final deste Histórico de Tramitação de Projeto. **CONCLUSÃO:** Diante do exposto, faz-se necessária deliberação do Cedca sobre o pedido de retirada, visto que os documentos apensados no processo são inconclusivos. Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023.” Os presentes, após as discussões sobre o projeto “Parcerias para a Inclusão Escolar – Instrumentalização de Profissionais de Educação para lidar com a criança e adolescente com deficiência física e múltipla na rotina escolar” entendem que todos os prazos foram vencidos e que o Projeto está inviabilizado e sua tramitação no Conselho não permitindo assim a apresentação de nenhuma substituição ou adequação do por parte da Proponente. Encerrado os esclarecimentos, Eliane Quaresma informa aos presentes que a votação é para o encerramento do trâmite do projeto nas questões administrativas do Conselho Estadual, tendo em vista descumprimento de premissas editalícias, perdas de prazos, prazo temporal e devido à busca por tratamento de isonomia com outros projetos. Observa-se que os recursos da renúncia fiscal foram destinados ao Fundo da Infância e Adolescência não ficando em prejuízo a sua aplicabilidade em projetos de atendimento direto as políticas públicas de atenção à criança e adolescente do Estado, bem como podendo a Proponente ter acesso ao mesmo, através de projetos, quando da publicação de um novo Edital de financiamento. Inicia a votação individual. **Ao final da votação somam-se 8 votos favoráveis ao encerramento do projeto e 2 abstenções. A Chancela e o pedido**

de retirada serão digitalizados e instruídos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e lavrado o Termo de Arquivamento do projeto “Parcerias para a Inclusão Escolar – Instrumentalização de Profissionais de Educação para lidar com a criança e adolescente com deficiência física e múltipla na rotina escolar” . Passou a apresentação do Histórico de Tramitação do projeto Preservação da vida da Fundação Benjamin Guimarães em sua íntegra: “Referência: Análise de Pedido de Retirada nº 08/2014 – Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia .Fundamentação Projeto nº08/2014, intitulado “Preservação da Vida: Gastronomia sob Abordagem Multiprofissional para Reintegração da Criança à Vida Social”, tem origem da Chancela Nº 22/2012, Edital 01/2012, autorizado por meio da Deliberação da Diretoria Executiva 01/2012 e publicado no Diário do Executivo no dia 21 de dezembro de 2012 (fl.65), no valor de R\$ 2.042.432,02 (dois milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos) que deu origem ao original o Pedido de Retirada (parcial) Nº 08/2014 no valor de R\$ 606.274,44 sendo captados R\$757.871,55 (Setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Valor da Chancela - R\$ 2.042.432,02 Valor captado inicialmente – R\$757.871,55 Saldo restante da Chancela a ser captado 1.284.560,47. Pedido de Retirada nº08/2014, contendo 362 folhas. Em 14 de agosto de 2014 a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia enviou Ofício s/n ao CEDCA solicitando a retirada de recursos já creditados no FIA/MG, captados nos anos de 2011 e 2012, no valor de R\$ 606.274,44 (seiscentos e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na fl. 03. No referido ofício a entidade justifica que “na planilha demonstrativa dos recibos utilizados do valor supracitado de resgate, estão presentes recibos de doação de 2011 e de 2012, sendo que parte deles foi apresentada em 2012 para resgate de recursos do Projeto “Hotelaria Hospitalar”, mas, com a abertura do edital em outubro de 2012 para inscrição de novos projetos, em função de termos submetido um novo projeto com objeto semelhante ao Projeto Hotelaria, enviamos um pedido ao CEDCA, em janeiro de 2013, de não prosseguimento de chancela de resgate do Projeto Hotelaria Hospitalar, ficando estes recibos ora apresentados disponíveis novamente para uso nos anos seguintes. Portanto para a composição do resgate aqui solicitado, utilizamos estes recibos de 2011 e novos de 2012, esgotando todo o saldo anterior a 2013 de doações a serem resgatadas” (fl. 03/08). No Plano de Trabalho (fl. 30/37) consta que o objetivo principal do projeto é melhorar o estado nutricional das crianças, seja por via oral ou enteral, uma vez que a grande maioria dos pacientes está em tratamento quimioterápico. Esse tratamento dificulta a aceitação da dieta oral adequada, gerando em alguns casos dificuldade de deglutição. Esses fatores contribuem para o aparecimento ou agravamento da desnutrição, protagonista na maioria dos casos de longa permanência e internação. Consta um despacho (fl. 233 – verso), datado de 22/10/2014, assinado, porém sem identificação da assinatura, para a Secretaria Executiva dizendo “fineza informar se o pedido atende ao disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º da Resolução 48/2012. Visto isto se remeta os autos à COF – para esclarecer a questão dos recursos postulados com base em DAE’S de diversos anos, inclusive as fls. 64 e ainda, demais aspectos financeiros”. Os trâmites para este processo não teve continuidade, vindo a ser tratado na data de 10/07/2017 através de Nota técnica conjunta CEDCA/SEDESE nº03/2017 ((fl. 234 – 237) que conclui: “Pelo exposto, verifica-se que o despacho na fl. 233 – verso de 22/10/2014 não foi atendido, o que nos leva a concluir que o projeto ficou parado até o momento”. A entidade não apresentou o comprovante de inscrição da Entidade no CMDCA, pois o que conta na pasta está com validade vencida em 13/12/2016, bem como inscrição do programa. Ao analisar o pleito da entidade sob a luz da Resolução CEDCA nº48/2012, percebe-se que alguns DAE’s não estão em consonância com o disposto na referida Resolução, ou seja, em nome da entidade e nome do projeto. Portanto, sugere-se: - Que sejam verificados e atestados os DAEs mencionados; haja pronunciamento sobre o mérito do projeto; assim que as dúvidas e problemas documentais sejam sanados, seja o projeto remetido para Plenário manifestar sobre a continuidade ou não do referido projeto.” Em 16/08/2017 a Comissão Especial, criada pela Deliberação CEDCA 02/2017 delibera pela realização de uma reunião de esclarecimento com a presidência da Fundação Benjamin Guimarães. Esta reunião se realizou em 04/09/2017 (fl239-240) sendo acordado: “Projeto 08/2014: “Preservação da Vida: Gastronomia sob Abordagem Multiprofissional para Reintegração da Criança à Vida Social”, integrante da Chancela 22/2012, apresentado no Edital nº 01/2012, no valor de R\$ 606.297,24, que se encontra em análise no CEDCA”. Em 20/09/2017 a Comissão Especial delibera pela continuidade da tramitação do processo dentro do CEDCA com a manifestação das comissões temáticas e posterior apresentação em plenária (fl.242). Em Sessão Plenária ordinária realizada em 24/10/2017 (fl.247) decide pelo encaminhamento de que as comissões temáticas se reúnam conjuntamente para emissão de parecer. Na pasta do Projeto em suma não há nenhum registro de tramitação até a data de 17/01/2018 (fl 252) onde se registra e-mail à entidade solicitando o envio de apresentação de documentação para a análise das comissões temáticas. Em 12/06/2018, o CEDCA reenvia ofício nº039/2018 notificando a entidade para apresentação de documentação atualizada para prosseguimento com os trâmites de pedido de retirada para o projeto Preservação da Vida. (fl 255-256). Este ofício foi entregue em mãos conforme documento à fl.257. Em 06/09/2018 o Conselho envia nova notificação – Ofício CEDCA nº57/2018 – reiterando o ofício nº039/2018 (fl.258). Passados cinco meses, em 08/02/2019 (verso fl.259), a Fundação Benjamin Guimarães envia ofício FBGnº016//2019 solicitando autorização para a retirada de recursos para o Projeto Preservação da Vida: Gastronomia sob Abordagem Multiprofissional para Reintegração da Criança à Vida Social informando: [...] “Esclarecemos que o atendimento aos ofícios encaminhados a esta Fundação, OF CEDCA N°039 e 057/2018, não pode ser feito dentro do prazo, pois tivemos dificuldades para providenciar as informações de todos os doadores que realizaram destinação para os projetos dos anos anteriores, além de termos que associar todas as necessidades atuais do Hospital para a reformulação do Plano de trabalho do Pedido de retirada nº08/2014 (fl. 260). A Fundação Benjamin Guimarães apresenta (fl. 259 a 348): Plano de Trabalho, Projeto Descritivo, planilha orçamentária, orçamentos, CAGEC, Estatuto, Ata de eleição, documentação do dirigente da entidade e a partir da pagina 349 a comprovação de veiculação: COMUNICADO AOS DOADORES DOS PROJETOS NO AMBITO FIA COM SALDO RESIDUAL. Em 25/02/2019 o CEDCA recebe e-mail do gabinete da então Secretaria de Est5ado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, manifestação da ouvidoria do Estado com anexos: “OGE 176502 – cepca” solicitando providências no âmbito do projeto Preservação da Vida: Gastronomia sob Abordagem Multiprofissional para Reintegração da Criança à Vida Social. Na documentação contida na pasta do projeto em questão não estão presentes os anexos mencionados. Em 11/03/2019 (fl. 360) para complementação de documentação para análise das comissões do CEDCA e em atendimento à Ouvidoria Geral do Estado nº176502, o Conselho Estadual solicita novamente o envio do Registro da entidade no CMDCA de Belo Horizonte tendo a confirmação de leitura efetuada pela Fundação em 21/03/2019. Em 16/05/2019 o CEDCA reitera a solicitação de envio de Registro da entidade no CMDCA de Belo Horizonte tendo confirmação de leitura em 17/05/2019. A partir desta data, não se registra nenhum outro documento na pasta do projeto em questão nem por parte do Conselho nem por parte da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia. REGISTRO CRONOLÓGICO DO PROJETO PRESERVAÇÃO DA VIDA: GASTRONOMIA SOB ABORDAGEM MULTIPROFISSIONAL PARA REINTEGRAÇÃO DA CRIANÇA À VIDA SOCIAL. Pedido de Chancela autorizado em 21/12/2012; Pedido de retirada apresentado em 14/08/2014; Lapso temporal de 22/10/2014 a 10/07/2017; Comissão Especial do Fundo da Infância de Adolescência delibera em 16/08/2017 por reunião conjunta para esclarecimentos; Em 04/09/2017 reunião conjunta com a Fundação Benjamin Guimarães; Em 20/09/2017 e 24/10/2017 a Comissão Especial e Plenária do CEDCA deliberam pela continuidade da tramitação do processo dentro do CEDCA; Lapso temporal de 24/10/2017 a 17/01/2018 onde é solicitado envio de documentação para continuidade de análise e emissão de Parecer pelas comissões temáticas; Em 12/06/2018, o CEDCA reenvia ofício nº039/2018 notificando a entidade para apresentação de documentação atualizada para prosseguimento com os trâmites de pedido de retirada; Em 06/09/2018 o Conselho envia nova notificação

– Ofício CEDCA nº57/2018 – reiterando o ofício nº039/2018 ; Em 08/02/2019 a Fundação Benjamin Guimarães envia ofício FBGnº016//2019 solicitando autorização para a retirada de recursos para o Projeto Preservação da Vida: Gastronomia sob Abordagem Multiprofissional para Reintegração da Criança à Vida Social; Em 25/02/2019 o CEDCA recebe e-mail da Ouvidoria Geral do Estado com anexos: “OGE 176502”; Em 11/03/2019 o CEDCA envia novamente solicitação de envio de documentação com confirmação de leitura efetuada pela Fundação em 21/03/2019; Em 16/05/2019 O CEDCA reitera a solicitação de envio de Registro da entidade no CMDCA de Belo Horizonte tendo confirmação de leitura em 17/05/2019. Em 29/11/2023 o CEDCA não registra manifestação da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia para o projeto Preservação da Vida: Gastronomia sob Abordagem Multiprofissional para Reintegração da Criança à Vida Social. É a nota apenas informativa. Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023.” Como medida comum adotada para o projeto da proponente Associação Mineira de Reabilitação, encerrado os esclarecimentos, Eliane Quaresma informa aos presentes que a votação é para o encerramento do trâmite do projeto nas questões administrativas do Conselho Estadual, tendo em vista descumprimento de premissas editalícias, perdas de prazos, prazo temporal e devido à busca por tratamento de isonomia com outros projetos. Observa-se que os recursos da renúncia fiscal foram destinados ao Fundo da Infância e Adolescência não ficando em prejuízo a sua aplicabilidade em projetos de atendimento direto as políticas públicas de atenção à criança e adolescente do Estado, bem como podendo a Proponente ter acesso ao mesmo, através de projetos, quando da publicação de um novo Edital de financiamento. Inicia a votação individual. **Ao final da votação somam-se 10 votos favoráveis ao encerramento do projeto . A Chancela e o pedido de retirada serão digitalizados e instruídos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e lavrado o Termo de Arquivamento do projeto “Preservação da Vida: Gastronomia sob Abordagem Multiprofissional para Reintegração da Criança à Vida Social”. Item 7. INFORMES:** A presidente Eliane Quaresma relata a experiência de uma delegação durante a participação na XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. A delegação, que inicialmente tinha 47 membros, terminou com 40 devido a desistências causadas por problemas como a dengue e falta de autorização dos responsáveis. Durante a conferência, houve elogios à organização do evento e à participação ativa de crianças e adolescentes, mas também ocorreram dificuldades, especialmente com a hospedagem e problemas de comportamento de alguns jovens. Houve incidentes, como um acidente com o celular de uma adolescente, que foi danificado por um equipamento de filmagem. Apesar dos esforços para ressarcir a jovem, o valor arrecadado não foi suficiente. A delegação enfrentou desafios com a logística, especialmente na acomodação de adolescentes com seus responsáveis. No geral, o evento foi considerado positivo, mas destacou-se a necessidade de uma melhor preparação e orientação dos representantes adolescentes, principalmente em comparação com outras delegações, como a do Nordeste, que mostraram maior engajamento. Além disso, houve reflexões sobre a seleção dos participantes, especialmente em relação àqueles que completaram 18 anos e como isso afetou a dinâmica do grupo. **Item 8. BREVE RELATO:** A secretária Executiva do CEDCA, representada pela servidora Maria de Lourdes Requeijo, faz a leitura do Breve Relato sendo este aprovado por aclamação pelos presentes. Em seguida, a presidente Eliane Quaresma encerra a 450ª sessão plenária agradecendo a participação de todos os presentes. Eu, Luciana Márcia Fortunato, servidora da Secretaria Executiva do CEDCA/MG – Masp: 929690-6 lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes nesta reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Jonacir Dadalto, Usuário Externo**, em 24/09/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 24/09/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Araújo Azevedo Alves, Usuário Externo**, em 24/09/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha, Usuário Externo**, em 24/09/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson de Sales Lana, Gestor Fazendário**, em 30/09/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Guiomar Ferreira Vilaca de Pardo, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Resende Pena, Coordenador(a)**, em 01/10/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Roberto Lino, Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Quaresma Caldeira de Araujo, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geniane Pereira dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 05/11/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 06/11/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97930051** e o código CRC **0641ED08**.

Referência: Processo nº 1480.01.0002059/2024-52

SEI nº 97930051